

PORTARIA Nº 094/2014

(DOC TCE-MT de 17.07.14)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 13.277-2/2014,

Considerando que a Lei nº 7.858, de 19.12.02, prevê que os servidores do Tribunal de Contas integrantes das carreiras definidas na lei serão reequadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício mínimo e obrigatório de 03 (três) anos de uma referência para outra,

Considerando as alterações trazidas pela Lei nº 9.383, de 10.06.10,

RESOLVE:

Reequadrar os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 7.858, de 19.12.02, redação dada pela Lei nº 9.383, de 10.06.10:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.:	A partir de
Clarismar Negrisoni Couto Garcia	Auditor Público Externo	D	10	02/06/14
Edenir Pereira Silva de Figueiredo	Auditor Público Externo	D	10	01/06/14
Simone Aparecida Pelegrini	Auditor Público Externo	D	3	02/06/14
Beatriz de Oliveira Sanches	Técnico de Controle Público Externo	D	10	27/06/14
Marcelo Catalano Corrêa	Técnico de Controle Público Externo	D	10	19/06/14

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 16 de julho de 2014.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente